



ID: 84FD3B109F224  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 011/2023. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: A L B XAVIER ME (CNPJ N. 16.657.391/0001-51). Objeto: Serviços de elaboração de programas de SST Saúde e Segurança do Trabalho - ESOCIAL. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 13/06/2023. Santa Cruz dos Milagres (PI), 13 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-1118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - E-mail: prefeiturascm@gmail.com



ID: CBAE6EDAF73A4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE Santa Cruz dos Milagres-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILNEY RODRIGUES DE MOURA**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro a Associação de Brigadistas Municipal, representada pelo seu **COORDENADOR**, **LUCIANO SOARES LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 259.185.538-27, RG nº 35.602.730-2 SSP/SP residente Avenida São Nicolau, 248, Galileia, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel/sala: Sala medindo 4 metros quadrados, situada Avenida São Nicolau, s/n, Centro, em frente a sede da Prefeitura do município de Santa Cruz dos Milagres. (ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/SALA)

**CLÁUSULASEGUNDA- PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é de 01(um) ano.

**CLÁUSULATERCEIRA- BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

**CLÁUSULA QUARTA- PROIBIÇÕES**

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-1118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR**

A presente permissão de uso e de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

**CLÁUSULA SEXTA- MULTA**

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

**CLÁUSULASÉTIMA- RESPONSABILIDADE**

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causa do uso de bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I - do e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
- II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III - preservar a fauna e a flora local;
- IV - manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V - danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI - proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública;
- VII - pessoal permanente no local.

**CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-1118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULANONA - DO IMÓVEL**

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

- I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15(quinze) dias pelo interessado;
- II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:
  - a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
  - b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
  - c) Quando ocorrer em razões de interesse do serviço público e ou não ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
  - d) Eventualmente, se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação em vigor e a Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro-PI, para dirimir em quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-1118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

(Continua na página seguinte)